

DECRETO N° 37.625 de 19 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$
11.100.000,00 (Onze milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante
a este Decreto

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.625/2023

	TOTAL GERAL			11.100.000,00	11.100.000,00
	SUB-TOTAL			11.100.000,00	11.100.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	2.550.3		4.100.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.550.3		5.000.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.39	2.550.3		1.000.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.30	2.550.3		1.000.000,00
	12.365.0001.213100	3.3.90.39	2.550.3	800.000,00	
	12.365.0001.212900	3.3.90.39	2.550.3	1.500.000,00	
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	2.550.3	8.800.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
				Val	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALV	/ADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			

DECRETO N° 37.628 de 20 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor

de R\$ 447.650,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.628/2023

	TOTAL GERAL				447.650,00	447.650,00
	SUB-TOTAL					447.650,00
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014	4.230500	3.3.90.37	1.501.1		447.650,00
	SUB-TOTAL				447.650,00	
450002-SEMOP	15.122.0014	4.250013	3.1.90.95	1.501.1	447.650,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJE ATIVID		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Val	lores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 37.626 de 19 de outubro de 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 22.426, de 30 de novembro de 2011, e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.454, de 07 de novembro de 2018. na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, na forma do art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 2º, do Decreto nº 22.426, de 30 de novembro de
2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2°

III - Analista Fazendário, na programação de atividades de gestão fiscal e tributária, devidamente autorizada pela Secretária Municipal da Fazenda, ou na programação de atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno Integrado (SICOI), devidamente autorizada pelo Controlador Geral do Município." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.454, de 07 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°

§ 3º Para os Auditores Internos de que trata o § 1º deste artigo, a gratificação de produção será calculada com o valor unitário do ponto acrescido de 14,3% (quatorze inteiros e três décimos por cento)." (NR)

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, em 19 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda